

	BADMINTON FEDERAÇÃO PARANAENSE	
	REGULAMENTO ESPECÍFICO DE OPERAÇÕES – CICLO 2017 - 2020	
	Edição nº 03	Folha nº 1/3
		Editado em: Jan/18

1. OBJETIVO E APLICABILIDADE DESTAS REGRAS

1.1 Com estas Regras a BFP, de acordo com seu Regimento:

1.1.1 controla as operações administrativas, em um aspecto estadual, junto a todas as entidades filiadas ou não;

1.1.2 estabelece Regras e Definições Específicas para o ciclo de 2017 - 2020.

2. FINALIDADE DA BFP

A BFP tem por finalidade:

2.1 dirigir, difundir e incentivar em todo o estado, a prática do Badminton amador e profissional;

2.2 promover a realização de campeonatos, torneios de Badminton estaduais e nacionais, além de organizar e definir os critérios do ranking paranaense com a participação de atletas amadores e profissionais;

2.3 zelar pela organização e pela disciplina da prática do Badminton nas competições e eventos;

2.4 aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais. São penalidades cabíveis, mas não restritas a: advertência, censura escrita, multa, suspensão e desfiliação ou desvinculação;

2.5 praticar, no exercício da direção estadual do Badminton, todos os atos necessários à realização de seus fins.

3. FILIAÇÃO

3.1 Pessoa Jurídica – as entidades jurídicas aptas a filiar-se à BFP, na forma da legislação aplicável, deverão atender os seguintes requisitos:

3.1.1 ter personalidade jurídica atestada através de cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.2 ter seu Estatuto em conformidade com as leis públicas, com o Estatuto e os regulamentos da BFP, devendo uma cópia ser entregue à BFP no momento do cadastramento;

3.1.3 manter condições estruturais e administrativas para disputar os torneios e eventos promovidos pela BFP;

3.1.4 pagar Taxa de Filiação / Anuidade respectiva ao ano de exercício.

4. TAXAS DE FILIAÇÃO / ANUIDADE

4.1 As Taxas de Filiação / Anuidade válidas para o ano corrente são determinadas conforme a Tabela a seguir:

	BADMINTON FEDERAÇÃO PARANAENSE	
	REGULAMENTO ESPECÍFICO DE OPERAÇÕES – CICLO 2017 - 2020	
	Edição nº 03	Folha nº 2/3
		Editado em: Jan/18

Descrição	Valor da Anuidade	
Anuidade de Entidade	R\$ 300,00	por entidade
Anuidade de Entidade até 02/03/2018	R\$ 250,00	por entidade
Anuidade de Atleta Vinculado à Entidade	R\$ 10,00	por atleta
Anuidade de Árbitro	R\$ 50,00	por Árbitro
Anuidade de Técnico	R\$ 50,00	por Técnico

4.2 O pagamento deverá ser efetuado, **exclusivamente**, através de depósito ou transferência bancária para a seguinte Conta Corrente: Banco Itaú (341), Agência 3891, Conta Corrente 63535-5, Titular: Badminton Federação Paranaense (CNPJ 01.693.106/0001-80).

4.3 Uma cópia do comprovante de depósito ou do comprovante de transferência bancária deverá ser enviada para o e-mail **comprovantes@badpr.org.br**.

4.4 A Filiação / Anuidade, assim como seus benefícios, é válida do momento da efetivação do depósito ou transferência bancária até o último dia do ano corrente.

4.4.1 Para fazer uso do benefício da Taxa de Inscrição em torneios é necessário efetivar o depósito ou transferência bancária até a data limite para inscrições definida na Carta-Convite do evento.

4.4.2 As entidades filiadas a BFP, a mais de 1 (hum) ano ininterruptos e com suas obrigações em dia, caberão o benefício da utilização de materiais adquiridos ou recebidos em forma de doação por esta, obedecendo-se critérios anteriormente propostos.

5. VÍNCULO ATLETA/ENTIDADE

5.1 As entidades filiadas devem enviar Ficha de Cadastramento de Atleta, conforme modelo (Anexo II), juntamente com a cópia do comprovante de depósito ou do comprovante de transferência bancária.

5.1.1 A BFP gerará um número de identificação (BFP Id) para cada atleta vinculado;

5.1.2 Somente serão aceitas inscrições em torneios Nível 1 e 2, de atletas filiados vinculados a entidades filiadas ou de atletas filiados avulsos, que possuírem o BFP Id devidamente preenchido na Ficha de Inscrição;

5.1.3 Novos atletas poderão ser adicionados a qualquer momento pela entidade filiada, desde que respeitado o pagamento da Taxa de Anuidade individual de cada atleta;

5.1.4 Os atletas não vinculados a uma entidade filiada a BFP (atletas avulsos), terão os seus jogos chamados pelo seu nome de inscrição seguido de sua cidade.

5.2 Transferência de Atletas:

5.2.1 Para que haja transferência do atleta de uma entidade filiada para outra é necessário que a entidade filiada responsável anteriormente emita Carta de Liberação de Atleta e efetue o pagamento da Taxa de Transferência no valor de R\$ 50,00, valor a ser cobrado por transferência;

5.2.2 O atleta só assumirá o seu vínculo com uma outra entidade filiada após a apresentação da carta liberatória e da apresentação do comprovante de pagamento da taxa de transferência. A data limite para que um atleta transferido jogue pela sua nova entidade em uma das etapas do estadual é a data de inscrição limite da respectiva etapa.

	BADMINTON FEDERAÇÃO PARANAENSE	
	REGULAMENTO ESPECÍFICO DE OPERAÇÕES – CICLO 2017 - 2020	
	Edição nº 03	Folha nº 3/3
		Editado em: Jan/18

5.2.3 Um atleta é considerado sem-entidade (avulso) caso permaneça pelo menos um ano-calendário sem competir por qualquer entidade ou caso a entidade responsável pelo atleta deixe de existir.

5.3 Um atleta não poderá representar, ou sub-representar, duas entidades simultaneamente, sejam elas do estado do Paraná ou de outros estados brasileiros.

6. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

6.1 Os Cursos de Capacitação promovidos pela BFP terão as seguintes Taxas de Inscrição:

Descrição	Valor	
Curso de Arbitragem	R\$ 50,00	por aluno
Curso de Técnico	R\$ 50,00	por técnico

7. IMPLEMENTAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1 A BFP tem total autoridade para implementar, interpretar ou modificar estas Regulamentações e para impor penalidades a qualquer filiado por infringir qualquer uma das Regras.

7.2 É de responsabilidade de todos os envolvidos com a modalidade, sejam estes Dirigentes, Técnicos ou Atletas terem conhecimento e cumprirem rigorosamente este Regulamento, sendo passível a punição pelo descumprimento dos mesmos.

7.2.1 O desconhecimento das Regras e Leis não implica na não necessidade de cumprimento das mesmas.